Câmara Municipal de Pato Branco
Estado do Paraná

Câmara Mun de Pato Branco Fls. 549 Visto

ATA Nº 100/2010

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO – ESTADO DO PARANÁ

Aos 23 (vinte e três) dias do mês de dezembro de 2010, com início às 13 horas e 30 minutos, realizou-se mais uma Sessão Extraordinária do Poder Legislativo do Município de Pato Branco, Sessão Legislativa do ano de 2010, contando com a presença e participação dos vereadores: Arilde Terezinha Brum Longhi – PRB, Claudemir Zanco – PPS, Guilherme Sebastião Silverio – PMDB, Laurindo Cesa – PSDB, Nelson Bertani – PDT, Osmar Braun Sobrinho – PR, Valmir Tasca – DEM, Vilmar Maccari – PDT e William Cezar Pollonio Machado - PMDB. Havendo quorum legal, sob a presidência do vereador Laurindo Cesa - PSDB, foi aberta a sessão com a leitura de um trecho bíblico feita pelo vereador Vilmar Maccari – PDT. Prosseguindo, foi feita a leitura da ata nº 99/2010, da Sessão Extraordinária de 22 (vinte e dois) de dezembro de 2010, a qual foi aprovada por unanimidade dos vereadores presentes. Ausente, o vereador Luiz Augusto Silva - DEM. Em seguida, o 1º Secretário, vereador William Cezar Pollonio Machado - PMDB fez a leitura do Edital de Convocação nº 13, de 22 de dezembro de 2010, que convoca todos os vereadores para as Sessões Extraordinárias, conforme estabelecem os artigos 100 e 101 do Regimento Interno desta Casa de Leis, que serão realizadas nos dias 23 e 24 de dezembro de 2010, com início às 13 horas e 30 minutos, para apreciar as matérias constantes dos seguintes projetos de lei: Projeto de Lei nº 285/2009, que dispõe sobre as normas, o funcionamento, a utilização e a administração dos cemitérios no Município de Pato Branco e dá outras providências. Projeto de Lei nº 228/2010, que autoriza o Executivo Municipal proceder à abertura de Crédito Adicional Especial, no valor de R$ 455.000,00 (quatrocentos e cinqüenta e cinco mil reais). Projeto de Lei nº 229/2010, que autoriza o Executivo Municipal proceder à abertura de Crédito Adicional Especial, no valor de R$ 8.890,92 (oito mil, oitocentos e noventa reais e noventa e dois centavos). Projeto de Lei Complementar nº 7/2010, que altera dispositivos da Lei Complementar nº 34, de 30 de setembro de 2009, que institui tratamento diferenciado e favorecido a ser dispensado as Microempresas e as Empresas de Pequeno Porte no âmbito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em conformidade com as normas gerais previstas no Estatuto Nacional da Microempresas e as Empresas de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 127, de 14 de agosto de 2007 e Lei Complementar nº 128, de 19 de dezembro de 2008 e revoga a Lei Complementar nº 22, de 14 de novembro de 2007. A seguir, passou-se imediatamente a apreciação da ordem do dia. Aprovado em votação única e simples, com 8 (oito) votos, a redação final do Projeto de Lei 285/2009, Mensagem nº 212/2009, que dispõe sobre as normas, o funcionamento, a utilização e a administração dos cemitérios no Município de Pato Branco e dá outras providências. Aprovado em primeira discussão e votação, votação simples, com 8 (oito) votos a favor e 1 (uma) ausência, o Projeto de Lei nº 228/2010, Mensagem nº 186/2010, que autoriza o Executivo Municipal proceder à abertura de Crédito Adicional Especial, no valor de R$ 455.000,00 (quatrocentos e cinqüenta e cinco mil reais). Aprovado em primeira discussão e votação, votação simples, com 8 (oito) votos a favor e 1 (uma)

Câmara Mun de Pato Branco
Fls 590
Visto

ausência, o Projeto de Lei nº 229/2010, Mensagem nº 186/2010, que autoriza o Executivo Municipal proceder à abertura de Crédito Adicional Especial, no valor de R$ 8.890,92 (oito mil, oitocentos e noventa reais e noventa e dois centavos). Aprovado em primeira discussão e votação, votação nominal, com emendas, com 9 (nove) votos a favor e 1 (uma) ausência, o Projeto de Lei Complementar nº 7/2010, Mensagem nº 187/2010, que altera dispositivos da Lei Complementar nº 34, de 30 de setembro de 2009, que institui o tratamento diferenciado e favorecido a ser dispensado as Microempresas e as Empresas de Pequeno Porte no âmbito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em conformidade com as normas gerais previstas no Estatuto Nacional da Microempresas e as Empresas de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 127, de 14 de agosto de 2007 e Lei Complementar nº 128, de 19 de dezembro de 2008 e revoga a Lei Complementar nº 22, de 14 de novembro de 2007. Ausente na sessão e consequentemente na discussão e votação dos projetos constantes na ordem do dia da presente sessão extraordinária, o vereador Luiz Augusto Silva - DEM. Finda a ordem do dia e não havendo nada mais a ser tratado, foi encerrada a presente sessão extraordinária. Lavramos a presente ata, que depois de lida e aprovada será assinada pelos de competência.

Pato Branco, 23 de dezembro de 2010.

Laurindo Cesa
Presidente

William Cezar Pollonio Machado
1º Secretário